



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

MINUTA DE CONTRATO Nº 0189965/2024-ALE/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA

Pregão Eletrônico nº XXXXX/2024/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXX, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, xxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na, Rua, xxxxxxxxxxx na cidade de XXXXXXXXXXXX – XX, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXXX e inscrito no RG sob o nº. XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100.172.000016/2024-71, e em observância a Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir

1. OBJETO

O presente contrato tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO, CLIMATIZADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO PARA EVENTOS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, SISTEMA DE SOM, CADEIRAS E MESAS, STAND PARA EVENTOS, TELÃO/PAINEL DE LED, KITS DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA, a pedido da Superintendência de Logística, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. A prestação dos serviços dar-se-á na 11ª Edição da Rondônia Rural Show na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E GARANTIA

- 2.1 As especificações e quantidades necessárias, encontram-se no ANEXO I deste Termo.
- 2.2 As quantidades acima foram estimadas com base na Estudo Técnico Preliminar SEI 0189891 .
- 2.3 A contratada deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado.

3 PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. **O recebimento provisório dos serviços** executados dar-se-á por servidor designado como fiscal, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento provisório, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a ALE/RO.
- 3.3. **O recebimento definitivo** de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços. Havendo quaisquer alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência a CONTRATADA será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade;
- 3.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão de Recebimento De Materiais e Serviços da ALE/RO, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, para aceitar definitivamente ou recusar os serviços executados pela CONTRATADA.
- 3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.7. Constatada a adequação dos serviços aos termos pactuados, a Comissão aceitará definitivamente aos serviços executados, observadas as condições acima referidas.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.9. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representante ou empregados na fase de execução dos serviços.
- 3.10. Os produtos entregues desmontados e/ou não instalados só terão seu recebimento definitivo após a montagem no local e devida conferência, com a presença de um responsável pertencente à Superintendência de Logística.
- 3.11. As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 3.12. Quando for solicitado pela ALE/RO, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

3.13. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

3.14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços fornecidos especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência a legislação vigente, seguindo as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e Normas de Segurança do trabalho.
 - b) Montar toda a estrutura de palco, iluminação, sonorização, tendas, grades, climatizadores, treliças, painel, banheiro e stand, conforme esse Termo de Referência.
 - c) Emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA.
 - d) Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 55 Kwa, quando necessário.
- I - Providenciar as licenças e autorizações legais, quando for o caso, conforme legislação vigente.
- e) A montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos deverão obedecer ao calendário de cada evento, com acompanhamento do fiscal do contrato, coordenado pela Superintendência de Logística da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
 - f) Quando o evento se tratar da Feira de Agronegócios denominada Rondônia Rural Show ou evento similar, o prazo de montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos obedecerá ao proposto no Manual do Expositor, elaborado pela Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI.
 - g) Todo o material necessário à instalação das estruturas e equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.
 - h) A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos banheiros químicos, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.
 - i) Os banheiros deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato.
 - j) A empresa contratada deverá realizar diariamente a operação de sucção e substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados.
 - k) Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos.
 - l) Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada.
 - m) No momento da requisição de fornecimento do total de banheiros a serem locados, a ALE/RO definirá a quantidade de banheiros que atenderão as pessoas do sexo masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.
 - n) Os equipamentos e materiais a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar limpos e bem pintados, em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade, assim como as caixas de som, as lonas das tendas e carpete preto.
 - o) Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.
 - p) Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
 - q) Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.
 - r) A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.
 - s) O serviço será solicitado de acordo com a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias corridos mediante Ordem de Serviço emitida pela ALE/RO, para que a Contratada possa providenciar a disponibilização das estruturas e equipamentos nas condições especificadas neste Termo de Referência.
 - t) As Ordens de Serviços emitidas para serem prestadas no interior do Estado, em municípios distantes além de 200 (duzentos) quilômetros da Sede do Contratado, serão acrescidas de 01 uma diária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Assinar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
- 4.2 Executar fielmente o serviço de locação, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos locados, com presteza e satisfação.
- 4.3 Dar cumprimento dos serviços no prazo estabelecido para cada evento;
- 4.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 4.5 Comunicar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 4.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7 Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- 4.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;
- 4.9 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 4.10 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 4.11 Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 4.12 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- 4.13 Atender as solicitações conforme esse Termo de Referência;

- 4.14. Montar e desmontar palco, tendas, sistema de sonorização, sistema de iluminação, treliças, grades e demais itens serão de total responsabilidade da empresa Contratada;
- 4.15. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes; 13.16. Correrão por conta da CONTRATADA ainda o transporte, refeição, combustível, diárias, hospedagem, manutenção de veículos e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento dos serviços quando for o caso;
- 4.17. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;
- 4.18. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;
- 4.19. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos imediatos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.
- 4.20. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 4.21. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120, da 14.133/2021;
- 4.22. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados no art 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.23. Os funcionários da Contratada deverão estar claramente identificados com crachás ou uniformes ou outra padronização da empresa contratada;
- 4.24. Manter funcionário (s) no local do evento, durante todo o período da realização da programação para prestar assistência técnica ou manutenção e dos equipamentos objetos de contratação do presente Termo de Referência.
- 4.25. A empresa contratada se responsabilizará por todas as licenças necessárias, em conformidade com sua atividade mercantil, bem como, o pagamento de taxas e demais despesas decorrentes, e será responsabilizada por eventuais danos ao local do evento e seu entorno;
- 4.26. A (s) empresa (s) CONTRATADA (s) será responsável por apresentar os projetos e ART junto ao CREA das instalações elétricas, de rede lógica, projeto contra incêndio e de sonorização, quando necessário, devendo os projetos ser assinados por engenheiro e todas as taxas pagas destes serviços e demais autorizações e dispositivos legais exigidos, quando for o caso, conforme a legislação.
- 4.27. Caberão à CONTRATADA, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no deslocamento e desempenho do serviço;
- 4.28. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 4.29. Retirar a nota de empenho/Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis;
- 4.30. Executar os serviços de acordo com as necessidades de cada evento a ser realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante a vigência do contrato, de acordo com o solicitado em cada Ordem de Serviço.
- 4.31. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 4.32. Conforme Legislação vigente fica a contratada responsável pelas licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, tais como, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico; Taxa do CREA, Taxa dos Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação.
- 4.33. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados no art 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.34. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 4.35. Dispor de percentual mínimo para contratação de Mulheres vítimas de violência doméstica. Conforme Decreto nº 11.430 de 08 de março de 2023.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- 5.2. Prestar aos técnicos e funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 5.3. Emitir e encaminhar a Ordem de Serviço com antecedência mínima de até 10 (dez) dias corridos da data prevista para a prestação dos serviços contratados;
- 5.4. Disponibilizar servidor da Assembleia Legislativa, para acompanhar a montagem das tendas, palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, instalações dos banheiros químicos, bem como a indicação do espaço da guarda dos materiais instalados sob a responsabilidade da Contratada, até a desmontagem no final do evento;
- 5.5. Será de inteira responsabilidade da contratante, entregar a relação nominal dos parceiros, para que seja feita a personalização das tendas quando for o caso, evitando possíveis transtornos na acomodação das instituições que porventura participar de eventos em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

5.6 DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 5.6.1 Os contratos administrativos, serão regidos pela Lei 14.133/2021, conforme regras estabelecidas nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2024.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando o MEMORANDO Nº 0166481/2024-ALE/SEC-PLAN 0166481 no qual informa abaixo a rubrica/programação orçamentária, para fins de classificação da despesa, nos termos da Lei nº 5.733 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;

- b) der causa à inexecução parcial da contratação, que cause grave dano à ALE/RO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. 7.2 Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.3. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima desta contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.6. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste objeto contratado, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total da contratação.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial da contratação.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

7.7. A aplicação das sanções previstas neste T.R não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ALE/RO.

25.8. Todas as sanções previstas neste T.R poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.9. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial.

7.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a ALE/RO a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a ALE/RO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.14. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, na medida que fatura/nota fiscal por ele for apresentada, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

8.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) , e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO e Decreto Federal nº 11.871 de 29.12.2023.

8.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

8.4. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do gestor do contrato;

8.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

8.6. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota

fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer

ônus para a Assembleia;

8.8. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

8.9. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

8.10. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: a) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE e; b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue Sede da Contratante ALE/RO, avenida Farquar nº 2562, 2º andar -Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO, aos cuidados da Secretaria Administrativa, e ou via e-mail sad@ale.ro.gov.br.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente aquisição visa garantir o atendimento a resolução nº 493 de 15/12/2021 e do disposto no artigo 1º, inciso II, III da Constituição Federal.

9.2 A Fundamentação da Contratação e justificativas encontram-se devidamente detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar ID 0166972, anexo I deste Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato poderá ter sua vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, conforme disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO, parcial ou total deste objeto;

11.2 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal Nº.14.133/21

11.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação, em caso de reajuste será considerando o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual se dará pelos motivos e condições elencados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A Contratada terá o Contrato rescindido:

13.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

13.3. A rescisão contratual será devidamente atuada no respectivo processo administrativo;

13.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

15. GARANTIA

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contratado.

15.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

II - no caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, conforme disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a

entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

16.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

16.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

16.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

16.5. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios desta Casa de Leis, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no instrumento contratual, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta ALE/RO venha a sofrer.

16.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido a aplicabilidade da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente em casos omissos.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretário Geral da ALE/RO- CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

anexo 1

GRUPO 1 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COBERTURAS TIPO TENDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant.
1	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m , modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	8
2	Tenda Galpão – 30 x 17 mts. – Dimensões: A largura (vão livre) deverá ser de 17 metros e o comprimento deverá ser de 30 metros. O pé-direito do galpão deverá ser de no mínimo 4,0 metros nas laterais e a altura central deverá ser igual ou mais alta que 6,0 metros - Piso de 10 cm de altura: Composto por módulos padronizados de 2,0 m por 1,0 m (largura x profundidade) com altura de 0,10 m cada, nivelado, estruturado em requadro metálico ou em madeira (sarrafos) tipo "palete" com nivelamento em placas de compensado de 15 mm. Nivelado, em bom estado de conservação, ou seja, sem irregularidades (saliências ou depressões). Acabamento dos Pisos: Aplicação de manta vinílica em cada tenda, 4 mm de espessura na cor cinza, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado. 1º uso, sobre piso de madeira na cor cinza, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco. Referência: piso "BUS" cor cinza. Obs: Deverá ser previsto manutenção da manta durante o decorrer do evento. Rampas e Fitas sinalizadoras de segurança: As áreas de piso deverão contar com pelo menos uma rampa, sendo 01 (um) metro de bordas rebaixadas (rampa), de forma a permitir o acesso de cadeiras de rodas, montadas de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050:2004). Todas as bordas do piso deverão ser sinalizadas através de aplicação de fita auto-adesiva de segurança com largura de 3 cm, refletiva em padrão amarelo e preto. As rampas não poderão ser obstruídas por quaisquer colunas, mesmo que parcialmente. Estruturas do Galpão: Estrutura autportante confeccionada em aço galvanizado ou alumínio estrutural treliçado com acabamento em perfis de alumínio (escolha da contratada). Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à	Diária	8

demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores. O sistema de cobertura não deverá possuir colunas internas (vãos livres 17 metros). A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Deverá ser verificada pela contratada a estabilidade de todas as estruturas em relação à ação estática e dinâmica do vento de acordo com a **NBR 6123** (Forças devidas ao vento em edificações). Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, isentos de ferrugem, desgaste, imperfeições etc.

Cobertura: Revestida em Lona (PVC) na cor branca, pigmentada em ambas as faces, autoextinguível / antimoho / antifungos e antiraios U.V.. As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas e tapadeiras. Calhas: Sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas calhas entre os galpões. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões. As lonas e estruturas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza: uniformes, sem manchas, limpos, sem encardidos, sem adesivos, sem pintura e em perfeito acabamento: sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotados e demais danos. **Fechamentos:** Fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), em todo o perímetro do galpão, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas ou remendos, em material antichama e antimoho, com possibilidade de abertura de portas de acesso nos módulos e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE. **Iluminação:** Iluminação composta por um número de lâmpadas 220V X 100W, instalada no teto da tenda necessário para atender a demanda, acompanhada de um cabo PP da seção 2,5, para conexão elétrica externa com extensão mínima de 10,0 m (dez metros) até a tenda. Quadro de Força: Deverá ser instalado em cada galpão um quadro de força de sobrepor em material termoplástico equipado com disjuntores para controlar o circuito de iluminação com 01 (um) disjuntor de entrada e, no mínimo, 02 (dois) disjuntores reservas (para cada 05 (cinco) luminárias deverá haver, no mínimo, 01 (um) disjuntor bipolar de 15 A). Cada galpão deverá possuir cabo para conexão elétrica externa de no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento. Será responsabilidade da CONTRATADA, efetuar todas as ligações elétricas referentes aos galpões até o ponto de energia indicado no local. No momento da entrega dos galpões prontos para uso, o sistema de iluminação deverá estar em plenas condições de funcionamento. **Pontos de AC** - Instalação de 16 (dezesseis) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos (tripolares) uma em cada canto da tenda. **Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens. **Aterramentos e Para-raios:** Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a **Norma NBR 5419**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: As tendas deverão ser entregues em excelente aspecto estético e de limpeza. As lonas e a forração do piso devem estar perfeitamente esticadas e com perfeito acabamento. A locação terá duração mínima de 2 (dois) dias, prazo esse que poderá ser prorrogado, em prazos iguais, superiores ou inferiores ao inicial, conforme a demanda da CONTRATANTE. Competirá à CONTRATADA efetuar a manutenção da estrutura da tenda, às suas expensas, conforme solicitação da CONTRATANTE, com máximo de 1 hora para atendimento da manutenção, a partir do acionamento. Os locais e horários de montagem e desmontagem dos itens serão informados por ocasião de cada ordem de fornecimento, encaminhada via WhatsApp, Telegram ou e-mail. Os serviços serão prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser aceitos sem restrições. A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste caderno técnico. As tendas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Toda a estrutura deverá ser aterrada, de acordo com normatização da ABNT (**NBR 5419:2005**). **Tempo de Montagem:** A Contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir os prazos máximos para montagem, a partir da ordem de serviço, até 24 (vinte e quatro) horas para montagem. Fica vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio, pois, no presente caso, entende-se que uma única empresa é capaz de atender à totalidade do objeto licitado, além de ser competência discricionária da Administração Pública decidir pela mencionada vedação, conforme artigo 33, da Lei nº 8.666/93.

Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA e Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da CONTRATADA. A tenda deverá ser montada conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.

GRUPO 2 – LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO

Item	Especificações	Unid	Quant
3	60 metros de grades de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor prata em perfeito estado de conservação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	8
4	90 metros de grades de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor prata em perfeito estado de conservação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	8

GRUPO 3 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, CONDICIONADORES DE AR

Item	Especificações	Unid	Quant
------	----------------	------	-------

5	5 Climatizadores evaporativos. Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120m²; Reservatório de água de no mínimo 40lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W, COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento.	Diária	8
6	10 Climatizadores evaporativos. Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120m²; Reservatório de água de no mínimo 40lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W, COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento.	Diária	8
7	12 CONDICIONADORES DE AR. Especificações mínimas de cada equipamentos: APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO/TETO, 30.000 BTUS (INVERTER) - FORNECIDO COM GÁS REFRIGERANTE R-410A	Diária	8

GRUPO 4 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PALCO/PISO PALCO

Item	Especificações	Unid	Quant
8	Piso de palco para ambiente fechado medindo 12mt x 4 mt: piso de no máximo 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm a acabamento com aplicação de manta vinílica, 4 mm de espessura na cor cinza, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado. 1º uso, sobre piso de madeira na cor cinza, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco. Referência: piso "BUS" cor cinza em vinílico; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	8
9	Piso tipo deck/ madeira maciça, incluindo nivelamento, montagem e desmontagem, mínimo 8 cm de espessura (altura), com dimensões de 1,00 x 1,00 m, resistente, em perfeita condição de uso sem defeitos ou falhas, aparafusados no vigamento estrutura. O piso receberá cobertura com tapete tipo carpete na cor azul escuro ou preto, aplicado em toda a área de piso da tenda galpão, salas do estande e para fechamento das laterais do piso no perímetro da tenda para acabamento. Incluso limpeza e manutenção do carpete. Instalação da base: os vigamentos deverão ser devidamente preparados e nivelado, conforme peculiaridades do terreno; as instalações das vigas do piso deverão ser feitas sobre pilares fincados a 50 cm do piso, os barrotes (vigamento) com bitola mínima de 2x2 polegadas, com espaçamento entre vigas de 50 cm em 50 cm; para a instalação do piso compensado em tarugamento. Conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE. Apresentar ART/RRT de projeto e execução da estrutura do galpão do técnico responsável pela instalação, montagem e desmontagem do galpão.	M²	600

GRUPO 5 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA E ACESSÓRIOS

Item	Especificações	Unid	Quant
10	50 mts de treliças de alumínio P30, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	8
11	150 mts de treliças de alumínio P30, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	8
12	70 mts DE TRELIÇA PARA BACKDROP de alumínio tipo Q30 ou superior, com a instalação de lona	Diária	8
13	70 mts DE TRELIÇA tipo Q25 ou superior com instalação de lona, Locação metro linear por dia.	Diária	8
14	20 BASE QUADRADA TIPO ST30 para treliça Q30, com instalação	Diária	8
15	30 BASE QUADRADA TIPO ST25 para treliças Q25, com instalação.	Diária	8
16	30 CUBO ST 30 para junção de treliça Q30, com instalação.	Diária	8

GRUPO 6 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED/LONA e SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO

Item	Especificações	Unid	Quant
	Telão LED/Painel: 01 Painel de LED, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com	Diária	8

17	profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.		
18	Sonorização de médio porte SEM back line, apenas microfone, incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodímio, 8 caixas de sub-grave com 2 falantes de 18 polegadas , todas as caixas com seus respectivos amplificadores, 01 mesa digital de 16 canais , 04 microfones com fio, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio UHF , 01 processador digital profissional, 04 monitores modelo sm400 com amplificadores, será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso , conforme a legislação.Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia , operação , montagem ,desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	8

GRUPO 7 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Item	Especificações	Unid	Quant
19	05 Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	8
20	01 Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	8

GRUPO 8 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STAND COM DECORAÇÃO, CADEIRAS, MOBILIÁRIO.

Item	Especificações	Unid	Quant
21	<p>Stand de eventos, incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (06) seis salas fechadas, forradas e devidamente iluminadas sendo: Sala 1 (Copa) -medindo 5,0 x 5,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo uma porta de acesso para sala (2) e uma porta de acesso para saída externa; Sala 2 (Recepção) - medindo 5,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo 01 (uma) divisória em vidro temperado entre os estandes com 3,00m de comprimento e 1,00m de altura, entre a estrutura das salas 2 e 3 e 01 (uma) porta de acesso para entrada e 01 (uma) porta de acesso para copa; Sala 3 (Sala de Reunião) - medindo 11,0 x 5,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (2); sala 4 (Gabinete do Presidente) medindo 4,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (3); sala 5 (Sala dos Deputados) medindo 7,0 x 7,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (3); sala 6 (Depósito) medindo 4,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (3); 2 Cabine Sanitária(masculino); 2 Cabine Sanitária (feminino);</p> <p>Deve dispor das seguintes configurações/equipamentos, em excelentes estados de conservação e em pleno funcionamento:</p> <p>a) 06 aparelhos de ar-condicionado de 18.000 btus</p> <p>b) 20 Instalação de tomadas de energia nos estandes, altura de 40cm do piso com fiação acondicionada em conduíte ou canaleta, potência 127 W, cabo PP 2,5.</p> <p>c) 10 Poltronas de espera. Na cor preta. Poltronas de espera 01 lugar na cor preta com medidas mínimas: Altura 750 mm, Profundidade do Assento 440 mm, Altura do Encosto 300mm, Largura Total 700 mm, Largura do Assento 600mm.</p> <p>d) 02 Mesa de centro retangular. Mesa de centro retangular de 0,60 x 0,40 x 0,335 na cor tabaco, com tampos e laterais confeccionados em chapa de MDF. Com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1 mm, colada a quente pelo sistema hotmelt</p> <p>e) 01 Mesa presidencial, cor amadeirada, retangular, no mínimo 180 cm. de cumprimento, com cadeira presidencial de assento e encosto em espuma, braço fixo e base giratório, 2 cadeiras interlocutores, em MDF na cor tabaco ou preta.</p> <p>f) 01 Mesa de reunião, cor amadeirada, semi-oval, medidas mínimas de 800x122cm, com 24 cadeiras almofadadas base giratória, em MDF na cor tabaco ou preta.</p> <p>g) 02 Balcões (tipo aparador) de recepção com 4 banquetas em MDF na cor tabaco. Balcão tipo aparador para recepção, dimensões mínimas 200 x 50 cm, com 4 (quatro) banquetas em MDF na cor tabaco</p> <p>h) 08 Arranjos de plantas naturais para chão, com vaso em cerâmica (tipo palmeiras) 1,5m altura.</p> <p>i) 08 Arranjos de plantas naturais para chão, com cachepo tabaco com 1mt altura.</p> <p>j) 08 Lixeiras em inox na cor tabaco, com capacidade mínima de 15 litros</p> <p>k) 02 Freezer vertical capacidade mínima de 300 Lt. Abastecido com 400 garrafinhas de água mineral de 300 ml, com abastecimento diário.</p> <p>l) 04 mesas de pvc.</p> <p>m) 04 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, instalado, com abastecimento diário de 6 galões.</p>	Diária	8

	<p>n) 34 – Cadeiras presidenciais com assento e encosto em espuma, braço fixo e base giratória. Cadeira presidencial base giratória com assento reclinável com braços fixos e um espaldar alto com apoio de cabeça integrado em couro ecológico na cor preta. Largura: 53 cm, Profundidade: 53 cm, Altura da cadeira: 110 -120 cm, Altura do chão ao braço: 59-69 cm, Altura do chão ao assento: 43-53 cm, Altura do encosto: 68 cm, Largura do encosto: 47 cm, Largura do assento: 52 cm, Profundidade do assento: 52 cm</p> <p>o) 30 Mesas de escritório sem gaveta, medindo 150 x 60 cm, todas cobertas com toalhas brancas. mesa de escritório retangular, sem gaveta, medindo 150 x 60 x 74 cm, cobertas com toalhas brancas. Tampo confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura. Encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2,5 mm de espessura, contendo orifício para passagem de cabos em polipropileno injetado c/diâmetro de Ø60mm, composto p/tampa externa superior em formato quadrado</p> <p>p) 01 Frigobar com capacidade mínima de 75 litros.</p> <p>q) 15 cadeiras de escritório giratória modelo secretária com rodízios. cadeira de escritório giratória com rodízios. Encosto: Estruturado em chassi de polipropileno injetado com reforços estruturais. Em couro ecológico na cor preta. Estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada. Largura do encosto de 490 mm (no apoio lombar) e extensão vertical de 560 mm, com ajuste de altura. Assento: Estruturado em compensado multilaminado anatômico com estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada. Largura mínima de superfície de 490 mm e profundidade mínima de superfície de 470 mm. Revestimento: Em tecido tipo crepe de fios de poliéster ou em laminado sintético de PVC esalmado sobre malha, na cor preta</p> <p>r) 04 Quadros com paisagens regionais, retangular medindo no mínimo 60 cm de altura por 1,20 de comprimento, no máximo 80cm de altura por 1,5m de comprimento. Moldura em madeira, com impressão tipo gravura, vidro liso, devidamente afixado.</p> <p>s) 1 Lixeira para coleta seletiva, material polietileno, na cor vermelha (Plástico), com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina. Capacidade 100L</p> <p>t) 1 Lixeira para coleta seletiva, material polietileno, na cor azul (papel), com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina. Capacidade 100L.</p> <p>u) 1 Lixeira para coleta seletiva, material polietileno, na cor amarela (metal), com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina. Capacidade 100L.</p> <p>v) 1 Lixeira para coleta seletiva, material polietileno, na cor marrom (orgânico), com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina. Capacidade 100L</p> <p>Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>		
22	<p>Stand de eventos, incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (08) quatro salas fechadas, forradas e devidamente iluminadas sendo: Sala 1 (Apoio Técnico) -medindo 3,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo uma porta de acesso para sala (2) e uma porta de acesso para saída externa; Sala 2 (Sala de cerimonial) - medindo 3,0 x 4,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo 01 (uma) divisória em vidro temperado entre os estandes com 3,00m de comprimento e 1,00m de altura, entre a estrutura das salas 2 e 3 e 01 (uma) porta de acesso para entrada e 01 (uma) porta de acesso para copa; Sala 3 (Sala de entrevista de autoridades) - medindo 3,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (2); sala 4 (Sala de transmissão audio visual) medindo 3,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (3); sala 5 (Sala de taquigrafia) medindo 3,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (3); sala 6 (Sala de imprensa Externa) medindo 8,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (3); sala 7 (Sala de Tecnologia da Informação) medindo 3,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (3); sala 8 (Sala de entrevistas) medindo 3,0 x 3,0 mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (3);</p> <p>Deve dispor das seguintes configurações/equipamentos, em excelentes estados de conservação e em pleno funcionamento:</p> <p>a) 09 aparelhos de ar-condicionado de 18.000 btus</p> <p>b) 39 Instalação de tomadas de energia nos estandes, altura de 40cm do piso com fiação acondicionada em conduíte ou canaleta, potência 127 W, cabo PP 2,5.</p> <p>c) 6 Poltronas de espera. Poltronas de espera 01 lugar na cor preta com medidas mínimas: Altura 750 mm, Profundidade do Assento 440 mm, Altura do Encosto 300mm, Largura Total 700 mm, Largura do Assento 600mm;</p> <p>d) 02 Mesa de centro retangular. Mesa de centro retangular de 0,60 x 0,40 x 0,335 na cor tabaco, com tampos e laterais confeccionados em chapa de MDF. Com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1 mm, colada a quente pelo sistema hotmelt.</p> <p>e) 08 Lixeiras na cor tabaco com capacidade mínima de 15 litros.</p> <p>f) 02 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, instalado, com abastecimento diário de 6 galões.</p> <p>g) 15 Mesas de escritório sem gaveta, medindo 150 x 60 cm, todas cobertas com toalhas brancas.</p> <p>h) 25 cadeiras de escritório giratória modelo secretária com rodízios.</p> <p>i) 1 Lixeira para coleta seletiva, material polietileno, na cor vermelha (Plástico), com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina. Capacidade 100L</p> <p>j) 1 Lixeira para coleta seletiva, material polietileno, na cor azul(papel), com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina. Capacidade 100L.</p> <p>l) 1 Lixeira para coleta seletiva, material polietileno, na cor amarela(metal), com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina. Capacidade 100L.</p> <p>m) 1 Lixeira para coleta seletiva, material polietileno, na cor marrom (orgânico), com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina. Capacidade 100L</p>	Diária	8

	Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.		
23	600 CADEIRAS ACRÍLICA, fabricada em ACRÍLICO, material acrílico transparente e assento estofado em tecido oxford Azul marinho, dimensões aproximadas de 45x 40x 90 cm (C x L x A), carga mínima suportada 100 kg, com certificação do INMETRO;	Diária	8

GRUPO 9 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAISAGISMO

Item	Especificações	Unidade	Quant
24	DIANELA (<i>Dianella tasmanica</i>) Tamanho Ideal: 20cm a 30cm de altura – É uma planta de sol pleno. Deverá ser aguada diariamente. Locação de espécie, incluso plantio, manejo de terra, manutenção e retirada.	UNIDADE	30
25	GRAMA EMERALDA (<i>zoysia japonica</i>) Altura de Corte Ideal: 2cm a 5cm – aplicação em placas. Deverá ser aguada diariamente. Locação de espécie, incluso plantio, manejo de terra, manutenção e retirada.	M ²	50
26	GUAIMBE (<i>philodendron undulatum</i>) Tamanho Ideal: 40cm a 50cm de altura - É uma planta de sol pleno. Deverá ser aguada diariamente. Locação de espécie, incluso plantio, manejo de terra, manutenção e retirada.	UNIDADE	10
27	PALMEIRA FÊNIX (<i>phoenix roebelenii</i>) Tamanho Ideal: Até 60cm a 80cm de altura - É uma planta de sol pleno. Deverá ser aguada diariamente. Locação de espécie, incluso plantio, manejo de terra, manutenção e retirada.	UNIDADE	6

ITEM - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL

Item	Especificações	Unidade	Quant
28	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciador em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária elétrica com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	Diárias	8





Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 12/04/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0189965** e o código CRC **DAF48698**.

Referência: Processo nº 100.172.000016/2024-71

SEI nº 0189965

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO
Site www.al.ro.leg.br